



LEI ORDINÁRIA Nº 2215

de 06 de dezembro de 2011

"Institui as Diárias e Verbas Indenizatórias, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, PROMULGA a presente Lei.

Art. 1º..

Fica instituída que a Diária a ser paga aos Agentes Políticos e Servidores que será regulamentada por Ato do Presidente, inclusive quanto à forma de prestação de contas.

Art. 2º..

Fica instituída a Verba Indenizatória e o Reembolso de Despesas que serão regulamentadas por Resolução da Mesa Diretora do Legislativo não tendo caráter remuneratório.

Art. 3º..

Fica instituída, que a Gratificação aos Servidores possa ser de até 200% (Duzentos por Cento) a critério do Ordenador de Despesas, respeitada a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º..

Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de .1º. de Janeiro de 2.011, Revogadas as Disposições em Contrário.

Gabinete da Presidência, em 06 de Dezembro de 2.011.

*Evander José Vendramini Duran*Presidente

Lei Ordinária Nº 2215/2011 - 06 de dezembro de 2011

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em